



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**DECRETO Nº 12.363, DE 03 DE ABRIL DE 2018.**

Autoriza a doação de um terreno à senhora Rita Silvana dos Santos Almeida, cadastrada no CPF sob o nº 013.123.660-10; e ao senhor Edson Gonçalves dos Santos, cadastrado no CPF sob o nº 011.833.450-62, e dá outras providências.

**PAULO RICARDO CATTANEO**, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 3.519/2013, **DECRETA**:

**Art.1º** Fica autorizada a doação de 1 (um) terreno localizado no Lote 004, Quadra 248, na Rua Madre Tereza de Calcutá, no Bairro Botucaraí, com área total de 555,78m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e oito), com matrícula no Registro de Imóveis de Soledade sob o nº 18.401, à senhora Rita Silvana dos Santos Almeida, cadastrada no CPF sob o nº 013.123.660-10 e portadora do RG sob o nº 1086781422; e ao senhor Edson Gonçalves dos Santos, cadastrado no CPF sob o nº 011.833.450-62 e portador do RG sob o nº 4074093347, com as seguintes confrontações:

Lote nº 04, de Quadra 248, do Bairro Botucaraí, Zona Norte da BR-386, nesta cidade, com área de quinhentos e cinquenta metros e setenta e oito metros quadrados, distante 16,30m da esquina, com a Rua Ivo Tomasi, confrontando: LESTE, com a Rua Fão, em 16,20m; NORTE, partindo da citada Rua em direção oeste, com o lote nº 05, em 28,70m; daí toma sul em 4,20m; após retorna direção oeste em 11,00m, ambos os lados com o lote nº 03, em 41,00m; quarteirão formado por mais as Ruas Estácio Pedroso e Aurélio Vilanova.

**Art. 2º** O presente Decreto é feito com base na Lei Municipal de nº 3.519/2013, de 10 de dezembro de 2013, que criou o Programa Municipal de Regularização Fundiária do Município de Soledade, cuja documentação comprovando as exigências estipuladas pelo Ordenamento Jurídico está juntada ao Processo Administrativo nº 045/2016, que será arquivado junto com este Decreto.

**Art. 3º** O valor da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria de nº 1.567/2017 é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), para fins de cálculo de emolumentos e tributos junto aos órgãos competentes.

**Art. 4º** As despesas de escritura, bem como as de tradição, correrão por conta do alienatário, sem que disso ocorra qualquer ônus para a municipalidade.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

  
**PAULO RICARDO CATTANEO**

Prefeito Municipal de Soledade

certifico que o(a) presente decreto  
foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 03 / 04 / 18  
Retirado em: 

